



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO Nº. 8.315**

**Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial dos setores localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, em função do risco de surto do novo Coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento dos serviços à população local; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de incluir todo o Estado mineiro na ONDA VERMELHA, conforme a Deliberação nº. 151, de 15/04/2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Retornam, a partir de 20/04/2021, as atividades de atendimento presencial dos setores localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min, enquanto durar a situação da Onda Vermelha declarado pelo Governo Estadual.

**Art. 2º.** O atendimento no Setor de Protocolo e na Gerência de Atendimento ao Cidadão deverá ser realizado nos guichês com atendimento individualizado, e em caso de fila de espera, esta deverá ser organizada do lado de fora, na porta dos fundos, da Prefeitura Municipal com distanciamento de 02 (dois) metros por pessoa, em marcações a serem efetuadas no chão, além da disponibilização de todos os itens de assepsia recomendados.

**Parágrafo Único.** Os contribuintes não serão atendidos sem que estejam utilizando máscaras de proteção facial.

**Art. 3º.** Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, exceto os já imunizados através de vacinação, poderão optar pela execução de suas



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**DECRETO Nº. 8.315**

**Folha 02**

atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação pelo responsável do setor, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

**Parágrafo Único.** O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

**Art. 4º.** Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

**Art. 5º.** O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

**Art. 6º.** Ficam revogados os Decretos nº. 8.304, de 12/04/2021 e nº. 8.307, de 13/04/2021.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo